

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

RECONSTITUIÇÃO DO MERCADO DO SÉC. XIX

Protocolo 19/2023/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do nº2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres;

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza cultural e recreativa;

Considerando que o Mercado do Séc. XIX recriará o ambiente popular e tradicional do antigo mercado da Batalha, com animação diversificada recorrendo a figuras-tipo da época, evento que atrai inúmeros visitantes ao concelho;

Considerando que, no presente ano, o Mercado do Séc. XIX conta com a participação de oito agrupamentos folclóricos do nosso concelho e da região;

Considerando que por Deliberação de Câmara nº 2022/0368/Cultura de 05/09/2022 foi deliberado atribuir ao Rancho Folclórico da Costa, uma verba no valor de €300,00 a título de comparticipação pela participação no Mercado do Século XIX que se realizou no dia 25 de setembro de 2022, na Praça Mouzinho de Albuquerque, na Vila da Batalha,

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, adiante designado por CMB.



SEGUNDO OUTORGANTE

RANCHO FOLCLÓRICO DA COSTA, com sede em Costa, Maceira, com o contribuinte fiscal nº 501 505 237 representado por **Diamantino Ferreira Gomes** na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como **segundo outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao **Rancho Folclórico da Costa** o montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação na participação da Reconstituição do Mercado do Séc. XIX que decorreu no dia 25 de setembro de 2022, na Praça Mouzinho de Albuquerque, Vila da Batalha.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura até ao pagamento da comparticipação enunciada na cláusula terceira.

Cláusula 3ª

Comparticipação

A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha reveste a forma de subsídio específico pela participação na Reconstituição do Mercado do Séc. XIX, no valor de € 300,00 (trezentos euros).

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada com o respetivo documento que comprove a participação do Rancho no evento e mediante a apresentação do respetivo documento de despesa.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O documento referido na cláusula 4ª ficará a cargo do Município da Batalha.

Cláusula 7ª

Cabimento

Este protocolo tem cabimento orçamental no presente ano na rubrica 01 020216 do Orçamento e na rubrica 2 251 2022/39 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022, com a Requisição Externa nº 540 de 15/12/2022 e número sequencial de compromisso nº 27645 efetuado 22/12/2022.

Paços do Concelho da Batalha, aos 2 dias do mês de janeiro de 2023

P'lo Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

P'lo Segundo Outorgante,
Rancho Folclórico da Costa

Diamantino Ferreira Gomes